



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 953/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

**Dispõe sobre a criação da
Secretaria Municipal da Mulher,
e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, como órgão responsável por formular, coordenar e articular políticas de defesa dos direitos das mulheres.

Parágrafo único - Compete à Secretaria da Mulher:

- I - o planejamento, a proposição, coordenação e acompanhamento das políticas públicas para as mulheres;
- II - o estímulo, o apoio ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município de Pilar;
- III - o desenvolvimento de ações de prevenção e combate a toda forma de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
- IV - a elaboração e execução, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal e com entidades afins, de políticas públicas de interesse específico das mulheres;
- V - a proposição de medidas e atividades que visem a garantia dos direitos da mulher e a sua plena inserção na esfera econômica, política, social e cultural do Município;
- VI - a manifestação a respeito das questões de gênero em todas as esferas de Governo, visando o cumprimento dos direitos da mulher;
- VII - a proposição e acompanhamento de programas ou serviços destinados ao atendimento à mulher no âmbito da Administração Municipal;
- VIII - a criação de instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, oferecendo apoio aos movimentos organizados da mulher no âmbito municipal;
- IX - a promoção e a realização de cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população em relação aos direitos da mulher;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

X - a criação de programas de conscientização e de formação específica para o ingresso e manutenção das mulheres pilarenses no mercado de trabalho;

XI - a coordenação e implementação de campanhas institucionais relativas às questões de gênero, utilizando material de divulgação junto à população;

XII - a fiscalização e exigência do cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;

XIII - o estabelecimento, com os órgãos/entidades afins, de programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações em razão do sexo nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público em geral;

XIV - a sistematização das informações e manutenção atualizada do banco de dados sobre a situação da mulher no Município de Pilar;

XV - a elaboração e execução de projetos ou programas articulados e integrados com outras secretarias municipais, concernentes a realidade social das mulheres pilarenses.

Art. 2º Fica criado o Cargo comissionado de Secretário (a) Municipal da Mulher, correspondente ao símbolo CCI, do Organograma Administrativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, poderá ser composta por servidores efetivos e comissionados advindos de outros órgãos da administração municipal através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo local, desde que as atribuições funcionais destes servidores, previstas em lei, sejam compatíveis com aquelas a serem desempenhadas na referida secretaria.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Anexo I da Lei nº 953/25024

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO
AUMENTO RESULTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

1. Criação de um novo cargo em comissão de Secretário Municipal da Mulher.

MESES	SALÁRIO	PREVIDÊNCIA-INSS	SOMA
JANEIRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
FEVEREIRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
MARÇO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
ABRIL	7.000,00	1.540,00	8.540,00
MAIO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
JUNHO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
JULHO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
AGOSTO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
SETEMBRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
OUTUBRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
NOVEMBRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
DEZEMBRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
13º SALÁRIO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
FÉRIAS	6.411,67	1.411,67	7.823,34
TOTAL DA DESPESA	97.411,67	21.431,67	118.843,34

IMPACTO FINANCEIRO

REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2024 COM A CRIAÇÃO DO CARGO (FEVEREIRO A DEZEMBRO)

ORÇAMENTO - DOTAÇÕES	DESPESA ANUAL	MÉDIA MENSAL
Despesas para 11 meses	108.939,71	9.903,61
TOTAL	108.939,71	9.903,61

REFLEXO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE

GASTOS COM O CARGO DE SECRETÁRIO E REENQUADRAMENTO NO EXERCÍCIO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXERCÍCIO DE 2025				
ORÇAMENTO DOTAÇÕES	DESPESA ANUAL	REAUSTE REVISTO 3,5 %	DESP. ANUAL TOTAL	MÉDIA MENSAL
Secretário Municipal da Mulher	118.843,34	4.159,52	123.002,86	10.250,24
TOTAL	118.843,34	4.159,52	123.002,86	10.250,24

EXERCÍCIO DE 2026				
ORÇAMENTO DOTAÇÕES	DESPESA ANUAL	REAUSTE REVISTO 3,5 %	DESP. ANUAL TOTAL	MÉDIA MENSAL
Secretário Municipal da Mulher	123.002,86	4.305,10	127.307,96	10.608,99
TOTAL	123.002,86	4.305,10	127.307,96	10.608,99

OBS: Os valores apresentados referem-se aos vencimentos fixado para o pessoal civil e encargos sociais junto ao Regime Geral de Previdência com base no salário fixado para de Secretário Municipal.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

IMPACTO ORÇAMETÁRIO SOBRE AS DOTAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2024

ELEMENTOS DE DESEPEAS	ORÇAMENTO PARA 2024	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO PARA 11 MESES Pessoal e Encargos	136.919.224,25	108.939,71	0,08%
ORÇAMENTO ANUAL TOTAL	149.366.426,45	108.939,71	0,07%

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE (2025-2026) COM VALORES CORRIGIDOS NA ORDEM DE 3,50% ANUALMENTE NAS DESEPSAS COM PESSOAL E ENCARGOS.

ORÇAMENTO DOTAÇÕES	ESTIMADO PESSOAL E ENCARGOS	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO NA RECEITA
2025	154.594.251,38	123.002,86	0,08%
2026	160.005.050,17	127.307,96	0,08%



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 09 de maio de 2024.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 953/2024, de 09 de maio de 2024, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 09 de maio de 2024.

Márcio Porfírio dos Santos
Secretário Municipal de Administração